



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de Setembro de 2011



Série

Número 107

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1381/2011

Aprova a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação de Futebol da Madeira.

Resolução n.º 1382/2011

Rectifica a Resolução n.º 1236/2011, de 25 de Agosto.

Resolução n.º 1383/2011

Rectifica o anexo I da Resolução n.º 165/2002, de 21 de Fevereiro.

Resolução n.º 1384/2011

Mandata Carlos Maurício Jardim Pereira para, em nome e representação da Região, participar em reunião da Assembleia Geral da entidade denominada MADEIRA TECNOPOLO - Pólo Científico e Tecnológico da Madeira.

Resolução n.º 1385/2011

Procede à reestruturação das condições das operações de cobertura de taxa de juro contratadas sobre os empréstimos no montante de € 156.884.000,00 e € 243.410.000,00, pela Região junto do ABN, e posteriormente transferidas para o Royal Bank of Scotland.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1381/2011**

Considerando que através da Resolução n.º 99/2011, de 27 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM e a Associação de Futebol da Madeira, no apoio às deslocações por via aérea ou marítima de pessoas e bens, referentes aos anos 2010 e 2011, necessárias ao normal desenvolvimento das competições a nível regional, nacional e internacional, participação de árbitros e juizes oriundos da Região nessas mesmas competições, nos processos de preparação e competição das selecções regionais e nacionais, bem como nas actividades de formação de técnicos, dirigentes, árbitros e juizes desportivos, e demais recursos humanos relacionados com o desporto.

Considerando que o cálculo do valor estimado para o número de deslocações por via aérea ou marítima de pessoas e bens foi inferior ao que se prevê efectivamente utilizar, terá de ser alterada a comparticipação financeira prevista na cláusula 4.ª do contrato-programa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, nos artigos 9.º e 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de Agosto, da Resolução n.º 862/2007, de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.º 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 15 de Julho, que aprovou o Anexo X - Regulamento de apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres para as competições regionais, nacionais e internacionais, alterada pela Resolução n.º 1053/2009, de 20 de Agosto, do Despacho n.º 78/2009, de 30 de Setembro, da Resolução n.º 1187/2010, de 30 de Setembro e do Despacho n.º 73/2010, de 2 de Dezembro, aprovar a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Futebol da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 99/2011, de 27 de Janeiro.

2. Alterar o n.º 1 da cláusula 4.ª, passando esta a ter a seguinte redacção:

Cláusula Quarta
(Regime de comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objecto estabelecido na cláusula primeira e dos objectivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante que não poderá ultrapassar o montante de 40.500,00€ (quarenta mil e quinhentos euros).
2. Mantém-se a redacção inicial.

3. Mantém-se a redacção inicial.

4. Mantém-se a redacção inicial.

3. A alteração ao contrato-programa a celebrar tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2010 e termina a 31 de Dezembro de 2011.

4. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03, da Medida Valorização da Actividade Desportiva, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1382/2011

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2011, resolveu rectificar a Resolução n.º 1236/2011 de 25 de Agosto.

Assim, onde se lê:

“... Classificação Económica 10.06.03.”

deve ler-se:

“... Classificação Económica 10.06.14 (Empréstimos a médio e longo prazos - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições).”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1383/2011

Considerando o teor da Resolução n.º 165/2002 tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 21 de Fevereiro de 2002, publicada no JORAM, I Série n.º 24, de 28 de Fevereiro de 2002, através da qual foi resolvido declarar utilidade pública e autorizar a posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da “Obra de Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Nó de Machico Sul”;

Considerando que, o artigo matricial correspondente à parcela número 35 foi incorrectamente identificado no anexo I, daquela resolução.

Considerando que, no que respeita à parcela número 35, a área total do prédio é inferior á área a expropriar, implicando deste modo, uma redução na área a expropriar.

Considerando que no decorrer do processo, os actuais proprietários das parcelas número 32, 35 e 41, foram identificados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Promover a rectificação do anexo I da Resolução n.º 165/2002, referente às parcelas identificadas com

os números 32, 35 e 41, o qual republica para todos os efeitos legais.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo I da Resolução n.º 1383/2011, de 22 de Setembro

Obra de Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Nó de Machico Sul
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Artigo n.º	Secção	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
32	1/43	CB	José Ornelas e Maria da Graça da Costa Ornelas	Sítio da Graça, Caminho da Padaria da Luzia, n.º 3 - Machico	394,00
35	30	CB	José Ornelas e Maria da Graça da Costa Ornelas	Sítio da Graça, Caminho da Padaria da Luzia, n.º 3 - Machico	1.126,00
41	1/39	CB	José Ornelas e Maria da Graça da Costa Ornelas	Sítio da Graça, Caminho da Padaria da Luzia, n.º 3 - Machico	268,00

Resolução n.º 1384/2011

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2011, resolveu, na qualidade de acionista do MADEIRA TECNOPOLO - Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, sociedade com sede no Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Penteada, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, mandar o Dr. Carlos Maurício Jardim Pereira para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2011, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar, nos termos e condições que entender convenientes, sobre os pontos da ordem de trabalhos constante da convocatória que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1385/2011

Considerando que nos termos do contrato ISDA-Master Agreement datado de 26 de Novembro de 2003, assinado entre a Região e o ABN AMRO Bank NV (ABN) em 29 de Junho e 9 de Julho de 2004, constitui evento de resolução antecipada a descida do rating da Região abaixo da notação Baa3 da Moody's;

Considerando que obviando essa ocorrência foi proposto pelo Royal Bank of Scotland (RBS), proceder-se à reestruturação das operações de cobertura de taxa de juro em vigor, contratadas junto do ABN e transferidas para o RBS nos termos do contrato de Novação ("Novation Agreement") datado de 29 de Setembro de 2009 e assinado entre a Região, o ABN, e o RBS, em 29 de Setembro e 23 de Outubro de 2009;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Setembro de 2011, resolveu:

1. Proceder à reestruturação das condições das operações de cobertura de taxa de juro contratadas sobre os empréstimos no montante de 156.884.000,00 Euros e 243.410.000,00 Euros, pela Região junto do ABN, e posteriormente transferidas para o Royal Bank of Scotland, nos termos do contrato de Novação acima referenciado.
2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, efectuar as diligências necessárias à concretização das operações de reajustamento consideradas oportunas no interesse da Região, conferindo-lhe poderes para outorgar em todos os documentos necessários à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)